

**PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 25/2023**

**Considerando** a requisição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

**Considerando** o laudo técnico emitido pelo engenheiro civil Leonardo Berlanda datado em 06 de março de 2023 no qual mostra a atual situação da ponte e alerta substituição das madeiras de forma imediata;

**Considerando** que nesta ponte há uma grande trafegabilidade de veículos inclusive de ônibus escolares no qual transporta crianças para as escolas municipais e também veículos de carga de produtos agrícolas, no qual necessitam desta passagem para escoar a produção;

**Considerando** que pontes de madeiras estão sujeitas a danos de agentes abióticos, bióticos, fungos, infestação de insetos, abrasão mecânica, defeitos nas madeiras, tráfego excessivo, chuvas e enxurradas, estas pontes possuem menor durabilidade, necessitando manutenções mais frequentes.

**Considerando** que as aulas iniciaram no dia 08 de fevereiro de 2023, e dessa forma o transporte escolar realiza esta passagem diariamente para transportar alunos que residem do outro lado desta ponte;

**Considerando** que os moradores que residem neste outro lado possuem atividades produtivas de grãos e leite e que os mesmos são escoados via terrestres via caminhões com peso excessivo, ocasionando assim a deterioração mais rápida de uma ponte que já se encontra frágil;

**Considerando** que o município em outubro de 2022 decretou situação de emergência em todo território municipal devido a precipitação pluvial/inundação – conforme instrução normativa mdr nº 36 de 04/12/2022, onde várias comunidades ficaram parcialmente embaixo da água onde ocorrem várias inundações em todo o território do município.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 0327/2022 de 11 de outubro de 2022, que declara situação de emergência em todo território municipal, devido à precipitação pluvial/inundação, conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

**Considerando** o Decreto nº 2.264, de 11 de novembro de 2022 do governo estadual, que homologa a situação de emergência no Município de Quilombo.

**Considerando** a Portaria nº 3.280, de 16 de novembro de 2022 do governo Federal que reconhece a situação de emergência no Município de Quilombo.

**Considerando** que este decreto ainda se encontra vigente e que esta estrutura necessita de concerto com urgência, se faz necessária esta aquisição.

**Considerando** que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADES SUPERIOR A 25 ANOS, DIMENSÕES 2,5X9 (6,35CM X 22,86CM) E 4,5M DE COMPRIMENTO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

| Item | Especificação  | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUP. A 25 ANOS, DIMENSÕES 2,5 X 9 (6,35 CM X 22,86 CM) E 4,5 M DE COMPROMENTO. | UN    | 150        | 65,98              | 9.897,00    |
|      |  |       |            | <b>Total</b>       | 9.897,00    |

**TOTAL: R\$ 9.897,00 (Nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).**

**EMPRESA: MADEIREIRA GANDINI LTDA**

**VALOR: R\$ 9.897,00 (Nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).**

**CNPJ Nº: 76.575.307/0001-82**

**ENDEREÇO** Acesso à Rodovia SC 468 - S/N Cidade de Quilombo-SC.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em até 15 (quinze) dias após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Solicitante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega do material e emissão da nota fiscal.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                   |
|-------------------|---------|-------------|---|
| 2.059.3390.30.24  | 1500    | 175/2023    | MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES |

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Justificamos a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço das pesquisas de preços realizadas (em anexo), tendo em vista a urgência e a necessidade desta aquisição, conforme apontado no laudo do engenheiro civil e fotos em anexo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os preços são compatíveis com os praticados no mercado, por ser o menor preço para o fornecimento de pranchas de madeira de eucalipto, conforme pesquisa realizada em três estabelecimentos comerciais (cotações anexas ao processo).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, segue para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 25/2023**, para posterior publicação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico3@quilombo.sc.gov.br](mailto:juridico3@quilombo.sc.gov.br).

Quilombo, 13 de março de 2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 25/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras do Setor de Serviços Urbanos, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 42/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

---

**SILVANO DE PARIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**